

LEI Nº 1.036, de 29 de janeiro de 1997.

Define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais e dá outras providências.


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como sendo veículo oficial de divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal o rol de entrada do prédio da sede do Poder Executivo Municipal, situado à Av. Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

Parágrafo Único - Os Atos da Administração Pública serão fixados por um prazo de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de janeiro de 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

Em, 20/06/1997

OFÍCIO Nº 231/97

Morada Nova, 18 de junho de 1997.

Estamos enviando em anexo as seguintes Leis:

LEI Nº 1.034/97, de 29 de janeiro de 1997 - que estabelece novos valores de vencimentos, gratificações e demais vantagens aos detentores de cargos comissionados;

LEI Nº 1.035/97, de 29 de janeiro de 1997 - que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;

LEI Nº 1.036/97, de 29 de janeiro de 1997 - que define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais.

LEI Nº 1046/97, de 04 de abril de 1997 - que considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Curral Novo.

Cordialmente:



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

A
ANA CRISTINA GIRÃO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
Nesta.